

LEI Nº 417

DE 06 DE OUTUBRO DE 1.995

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 1,0 ha. (UMA HECTARE) DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE JOAQUIM GONÇALVES DIAS, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO Nº 106 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO: O IMÓVEL QUE TRATA O CAPUT DESTES ARTIGO ESTÁ SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "RIO DAS GRAMAS", MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, CONFORME CROQUI ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, CUSTA ÁREA DESAPROPRIADA ESTÁ INCLUSA NUMA ÁREA MAIOR DE 29,69 ha. (VINTE E NOVE HECTARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES) QUE POSSUI AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO LESTE COM O ESPÓLIO DE PORFÍRIO GONÇALVES DIAS, AO OESTE COM ESTE MESMO ESPÓLIO, AO NORTE COM JOSÉ TEIXEIRA MARTINS E AO SUL COM O RIO DAS GRAMAS, IMÓVEL ESTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, REGISTRADO NO LIVRO 2-O FLs. 191, MATRÍCULA 4.188 em 28/05/1.985.

ART. 2º:- PARA ATENDER O DISPOSTO NA PRESENTE LEI, FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESPENDER RECURSOS FINANCEIROS DE ATÉ R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) À CONTA DA RUBRICA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE OU ATRAVÉS DE CRÉDITO ESPECIAL, ABERTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 3º:- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 06 DE OUTUBRO DE 1.995

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

DEUSDETE TEODORIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -